

## Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.255/2014

EMENTA: Institui e disciplina a Coleta, Transporte, Destino e Disposição final do Lixo Especial (Entulho) gerados na demolição de Imóveis Residências ou não. no Município de Águia Branca e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º O Serviço de retirada do lixo especial (entulhos), provenientes de construções, reformas e outras obras do município de Águia Branca, têm por finalidade manter o município limpo, mediante coleta transporte e destinação final dos residuos.
- Art. 2º Para efeitos desta Lei, lixo especial (entulho) entende-se como o conjunto heterogêneo constituído dos materiais tais como lajotas, base de concreto, pedras, britas, telhas de barro e amianto.
- Art. 3º Cabe ao proprietário responsável do imóvel pela remoção dos entulhos a contratação, a seu critério de empresa para a remoção, podendo ficar acondicionado ao Município de Águia Branca através da Secretaria Municipal a retirada dos entulhos, desde que solicitado por escrito.
- § 1º Para ser beneficiado com a retirada gratuita do lixo especial (entulho) descrito no caput do artigo 2º, deverá o proprietário do imóvel, fazer a separação dos demais lixos como galhos de arvores, madeiras, ferros, latas, alumínios e similares.
- § 2º O não atendimento do proprietário do imóvel beneficiado, conforme o disposto no parágrafo anterior, a retirada ficará a critério do Município.
- Art. 4º Fica proibido expor, depositar, descarregar nos passeios, canteiros, ruas, jardins, estradas e demais área de uso comum da população, lixo especial (entulhos); terras, galhos de arvores, madeiras, ferros, latas, alumínios ou resíduos de qualquer natureza, ainda que acondicionado em veículos, máquinas e equipamentos assemelhados.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aguia Branca /ES, 17 de dezembro de 2014.

ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI

Prefeita Municipal